BRQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA S.A.

CNPJ/ME n° 36.542.025/0001-64 NIRE: 35.300.451-23-6

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE JANEIRO DE 2023

- 1. <u>DATA, HORÁRIO E LOCAL</u>: Aos 02 do mês de janeiro de 2023, às 10:30 horas, na sede da **BRQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA S.A.**, localizada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Ipanema, n° 165, Conjuntos 1505/1506/1507, Dezoito do Forte Empresarial / Alphaville, CEP 06472-002 ("<u>Companhia</u>").
- 2. <u>Convocação e Presença</u>: Convocação dispensada, nos termos do art. 124, §4º da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores ("<u>Lei das S.A.</u>"), tendo em vista a presença de todos os acionistas da Companhia.
- 3. <u>MESA:</u> Benjamin Ribeiro Quadros, Presidente e Antonio Eduardo Pimentel Rodrigues, Secretário.
- **ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade dos votos e observados os impedimentos legais e as disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, foram tomadas as seguintes deliberações:
- 4.1. Aprovar, depois de examinado e discutido, o Protocolo e Justificação de Incorporação da QDOIS Consultoria Ltda. pela BRQ Soluções em Informática S.A., constante do Anexo I ("Protocolo e Justificação QDOIS"), referente à incorporação, pela Companhia, da QDOIS Consultoria Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Belo Horizonte e Estado de Minas Gerais, na Rua Antônio de Albuquerque, nº 330, Sala 901, Bairro Savassi, CEP 30.112-010, inscrita no CNPJ/ME sob nº 12.445.188/0001-60 ("QDOIS"), esclarecendo o Sr. Presidente que a referida incorporação já foi devidamente aprovada pela Reunião de Sócios da QDOIS, realizada nesta mesma data.
- 4.2. Ratificar a contratação da Apsis como empresa especializada responsável pela avaliação do patrimônio líquido da QDOIS, na forma do artigo 227, § 1°, da Lei das S.A., ficando dispensada a elaboração de laudo para fins do art. 264 da Lei das S.A. uma vez que, no termo do Protocolo e Justificação, a Companhia é a única sócia da QDOIS, e não há, portanto, relação de troca de ações ou interesses de minoritários a serem tutelados. Previamente avisada, a Apsis, representada por Luiz Paulo Cesar Silveira, contador, portador do RG nº 89100165-5/D, expedido pelo CREA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 886.681.937-91 e no CRC/RJ nº 118.263/P-0, esclareceu que já vem analisando a situação contábil da QDOIS e se declarou em condições para, desde logo, apresentar o respectivo Laudo de Avaliação.

4.3. Aprovar, depois de lido e discutido, o Laudo de Avaliação da QDOIS, cuja cópia segue anexa ao Protocolo e Justificação.

4.4. Aprovar a incorporação propriamente dita da QDOIS pela Companhia, com a extinção da

incorporada e sua sucessão pela Companhia nos exatos termos do Protocolo e Justificação, sem

aumento do capital social da Companhia uma vez que (i) a Companhia é titular da totalidade

das quotas da incorporada; (ii) os investimentos da Companhia nas incorporadas estão avaliados

com base no método de equivalência patrimonial, nos termos do art. 248 da Lei das S.A., de

modo que o valor do patrimônio líquido da QDOIS, ora incorporado pela Companhia, já se

encontra devidamente refletido nas demonstrações financeiras da Companhia e, portanto, não

acarretará em acréscimo e/ou redução dos valores constantes de suas demonstrações

financeiras.

Deliberações Finais

4.5. Autorizar e ratificar a prática, pelos administradores da Companhia, de todos os atos

necessários à implementação das deliberações ora tomadas, incluindo, mas não se limitando,

celebração de contrato referente à efetivação da incorporação da QDOIS pela Companhia, podendo adotar todas as medidas necessárias ou convenientes para tanto.

5. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi a aprovada a lavratura dessa ata na forma

de sumário, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, bem como autorizada

sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme autorizam os

parágrafos 1° e 2° do artigo 130 da Lei das S.A.

ASSINATURAS: Mesa: Benjamin Ribeiro Quadros (Presidente) e Antonio Eduardo Pimentel

(Secretário). Acionistas: Benjamin Ribeiro Quadros, Antonio Eduardo Pimentel Rodrigues,

Mônica de Araújo Pereira, Andrea Ribeiro Quadros, BNDES Participações S.A. - BNDESPAR, José

Antonio A. Pires, Cristiano Jandrey Kucher, Ricardo Bonatti Costa, Rodrigo Frizzi Sousa, Monica

Andrea Jambeira Pedreira, Alexandre Camilo Perez, Nelson Higa, Carlos Augusto Francisco dos

Santos, Simone Gomes da Silva, Igor de Souza Paiva, Andrea de Queiroz Frazão, Danielle

Rodrigues Rego, Vinícius Prodocimo e Miguel Tranjan.

Confere com o original lavrada em livro próprio.

Barueri, 02 de janeiro de 2023.

Benjamin Ribeiro Quadros

Presidente

Antonio Eduardo Pimentel Rodrigues
Secretário

cciccaric

2

ANEXO I

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA QDOIS CONSULTORIA LTDA. PELA BRQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA S.A.

Pelo presente instrumento particular, as Partes abaixo qualificadas, de um lado:

BRQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Ipanema, nº 165, conjuntos 1.505, 1.506 e 1.507, Dezoito do Forte Empresarial/Alphaville, CEP 06472-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.542.025/0001-64, devidamente representada na forma de seu Estatuto Social, por Benjamin Ribeiro Quadros, brasileiro, casado pelo regime da separação de bens, bacharel em informática, portador da carteira de identidade nº 63.120.119-1, expedida pelo SSP-SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 916.346.607-49 e Antonio Eduardo Pimentel Rodrigues, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, bacharel em informática, portador da carteira de identidade nº 07.357.433-7, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 994.033.157-68 ("INCORPORADORA" ou "BRQ"); e

QDOIS CONSULTORIA LTDA., sociedade limitada com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Antônio de Albuquerque, nº 330, Sala 901, Bairro Savassi, CEP 30.112-010, inscrita no CNPJ/ME sob nº 12.445.188/0001-60, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, por José Antonio Afonso Pires, brasileiro, casado, bacharel em informática, portador da Carteira de Identidade nº 21.834.642-6, expedida pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 164.971.388-62 e Rodrigo Frizzi Sousa, brasileiro, casado, bacharel em ciência da computação, portador da Carteira de Identidade nº 12.662.627-1, expedida pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 266.581.018-25 ("INCORPORADA" ou "QDOIS");

CONSIDERANDO QUE:

- I. A BRQ é uma companhia aberta, categoria A, que desenvolve atividades de no setor de informática e tecnologia da informação;
- II. A BRQ é, atualmente, a única sócia da QDOIS, sendo titular de 3.502.000 (três milhões e quinhentas e duas mil) quotas da QDOIS, representativas de 100% de seu capital social;
- III. As Partes pretendem simplificar a estrutura societária e administrativa do grupo, a fim de reduzir custos relacionados a procedimentos administrativos e obrigações acessórias, por meio da incorporação da QDOIS pela BRQ

Têm entre si justo e contratado o presente Protocolo e Justificação de Incorporação ("<u>Protocolo</u>"), na forma e para os efeitos do que dispõe os artigos 224 e seguintes da Lei nº 6.404/76 ("<u>Lei das S.A.</u>")

e art. 1.116 e seguinte da Lei nº 10406/2002, as condições básicas relacionadas à incorporação da QDOIS pela BRQ ("<u>Incorporação</u>"), como segue:

1. <u>Justificativas da Incorporação</u>

1.1. A Incorporação faz parte do processo de simplificação da estrutura societária e administrativa do grupo e visa simplificar sua estrutura organizacional, reduzir as respectivas atividades administrativas e custos operacionais. Além disso, a Incorporação permitirá tornar a governança e administração do grupo mais eficiente e transparente.

2. Bases da Incorporação

- 2.1. Caso a proposta de Incorporação seja aprovada, a Incorporação será implementada de acordo com as seguintes bases:
- 2.1.1. O capital social da QDOIS é de R\$ 3.502.000,00 (três milhões e quinhentos e dois mil reais), divido em 3.502.000 (três milhões e quinhentas e duas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas detidas pela BRQ:

Sócio	Quotas	Valor (R\$)	% aprox.
BRQ Soluções em Informática S.A.	3.502.000	R\$ 3.502.000,00	100,00
Total	3.502.000	R\$ 3.502.000,00	100,00

2.1.2. O capital social da BRQ é de R\$ 56.276.516,12 (cinquenta e seis milhões, duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e doze centavos), e está dividido em 133.186.083 (cento e trinta e três milhões, cento e oitenta e seis mil e oitenta e três) ações ordinárias, sem valor nominal, distribuídas entre os seus acionistas da seguinte forma:

Acionista	Ações ON	% aprox.
Benjamin Ribeiro Quadros	49.400.613	37,09%
Antonio Eduardo Pimentel Rodrigues	24.700.307	18,55%
Mônica de Araújo Pereira	12.350.153	9,27%
Andréa Ribeiro Quadros	12.350.153	9,27%
BNDES Participações S.A BNDESPar	29.870.100	22,43%
Outros Acionistas	4.132.584	3,10%
BRQ Soluções em Informática S.A. (em tesouraria)	382.173	0,29%
Total	133.186.083	100%

2.1.3. A Incorporação será procedida de forma que a BRQ receberá a totalidade dos ativos e passivos que compõem o patrimônio líquido da QDOIS pelo seu respectivo valor contábil, com a

consequente extinção da QDOIS, e a sucedendo em todos os seus direitos e obrigações a título universal e para todos os fins de direito, *ad referendum* da Assembleia Geral da BRQ.

- 2.1.4. A Incorporação não acarretará aumento de capital da Incorporadora, tampouco emissão de novas ações, visto que (i) a Incorporadora é detentora de quotas representativas de 100% do capital social da Incorporada e (ii) o investimento da Incorporadora na QDOIS está avaliado com base no método de equivalência patrimonial, nos termos do art. 248 da Lei das S.A., de modo que o valor do patrimônio líquido da QDOIS, ora incorporado pela BRQ, já se encontra devidamente refletido nas demonstrações financeiras da BRQ. Pelos mesmos motivos, não se aplica o direito de recesso previsto na Lei das S.A.
- 2.2. Considerando que, no contexto da Incorporação, não há relação de troca de ações ou interesses de minoritários da QDOIS ou da BRQ a serem tutelados e que a BRQ está incorporando sua subsidiária integral, não será elaborado o laudo exigido pelo artigo 264 da Lei das S.A., já que não é aplicável à presente Incorporação.

3. <u>Critérios de Avaliação do Patrimônio Líquido, Nomeação de Peritos, Data-Base da Avaliação e Tratamento das Variações Patrimoniais Posteriores</u>

- 3.1. O acervo líquido da QDOIS a ser transferido para a BRQ será avaliado, a valor contábil, pela Apsis Consultoria e Avaliações Ltda. (CNPJ/ME 08.681.365/0001-30; CRC/RJ 005112/0-9) ("Apsis") empresa especializada previamente contratada pela administração da BRQ e cuja contratação está sujeita à ratificação pela Assembleia Geral que apreciar o presente Protocolo e Justificação, nos termos do artigo 227, §1°, da Lei das S.A.
- 3.2. Nos termos da legislação vigente, a APSIS declarou: (i) não ser titular, direta ou indiretamente, de qualquer valor mobiliário ou derivativo referenciado em valor mobiliário de emissão da QDOIS ou da BRQ; (ii) não existir qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com as Partes ou, ainda, no tocante à própria Incorporação; e (iii) não terem as Partes ou administradores das Partes direcionado, limitado, dificultado ou praticado quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso às, ou a utilização ou o conhecimento das informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade de suas respectivas conclusões.
- 3.3. Para esse efeito, o acervo líquido da QDOIS será avaliado com base nos elementos constante do seu balanço patrimonial levantado em 31.10.2022, que corresponde à data-base da avaliação ("<u>Data-Base</u>"), de acordo com as regras contábeis e fiscais normalmente aplicáveis ao balanço de encerramento de exercício. A incorporação da QDOIS será levada a efeito pelo valor constante do presente Protocolo e Justificação desde que os bens, direitos e obrigações da QDOIS destinados à BRQ sejam avaliados por valor suficiente à efetivação da operação nos termos previstos no item 4 abaixo.

3.4. As operações e variações patrimoniais da QDOIS, posteriores à Data-Base, somente repercutirão na BRQ e serão por ela contabilizados.

4. <u>Acervo Líquido Destinado à BRQ</u>

4.1. De acordo com a avaliação da APSIS, o acervo líquido da QDOIS é de R\$ 1.501.446,51 (um milhão, quinhentos e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos), que corresponde à sua expressão contábil, com base no balanço encerrado na Data-Base.

Evolução do Capital Social da BRQ

- 5.1. O capital social da BRQ, na Data-Base, é de R\$ 56.276.516,12 (cinquenta e seis milhões, duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e doze centavos), representado por 133.186.083 (cento e trinta e três milhões, cento e oitenta e seis mil e oitenta e três) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.
- 5.2. A Incorporação não resultará em aumento de capital da BRQ, o qual permanecerá inalterado, e, portanto, não haverá alteração da participação societária atualmente detida pelos acionistas da BRQ.
- 5.3. Considerando que Incorporação não resultará em aumento de capital da BRQ, seu Estatuto Social se manterá inalterado.

6. <u>Implementação da Incorporação, Extinção da INCORPORADA e Foro</u>

- 6.1. A efetivação da Incorporação dependerá, ainda, dos seguintes atos:
 - (a) Assembleia Geral da BRQ para deliberar sobre: (i) o Protocolo e Justificação de Incorporação; (ii) a ratificação da contratação da APSIS; (iii) o Laudo de Avaliação; (iv) a Incorporação; e (v) a autorização para que a Diretoria pratique os atos necessários para a implementação das deliberações anteriores, caso sejam aprovadas pelos acionistas da BRQ;
 - (b) Reunião de Sócios da QDOIS para deliberar sobre: (i) o Protocolo e Justificação de Incorporação; (ii) a Incorporação; e (iii) a autorização para que a Diretoria pratique os atos necessários para a implementação das deliberações anteriores, caso sejam aprovadas pela sócia da QDOIS.
- 6.2. Em caso de efetivação da Incorporação descrita neste Protocolo e Justificação, a QDOIS será extinta, com sua sucessão pela BRQ, a título universal, em todos os seus direitos e obrigações, na forma do disposto no artigo 227 da Lei das S.A., sem qualquer solução de continuidade.

6.3. Competirá à administração da BRQ praticar todos os atos necessários à implementação da Incorporação da QDOIS, inclusive arquivamento dos atos perante a Junta Comercial e a baixa ou transferência das inscrições da QDOIS nas repartições competentes, bem como manter os livros contábeis em lugar seguro pelo prazo legal. Os custos e despesas decorrente da implementação da Incorporação serão de responsabilidade da BRQ.

6.4. Na qualidade de sucessora da QDOIS, a BRQ ficará obrigada pelas operações e atividades a que se refere o item 6.3 acima, como se já tivessem sido praticadas em seu próprio nome, independentemente de qualquer outra formalidade.

7. <u>Disposições Gerais</u>

7.1. Quaisquer disputas ou controvérsias decorrentes deste Protocolo, ou de qualquer modo a ele relacionadas, inclusive quanto à sua existência, validade, cumprimento, interpretação ou extinção, envolvendo qualquer das Partes, inclusive seus sucessores a qualquer título, serão resolvidas por meio de arbitragem perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, de acordo seu Regulamento de Arbitragem.

7.2. As informações financeiras que serviram de base para a Incorporação observaram a dispensa prevista no artigo 10 da Instrução da CVM nº 565, de 15 de junho de 2015.

7.3. Em face dos elementos expostos, as administrações da BRQ e da QDOIS entendem que a Incorporação atende aos interesses das Partes e de seus acionistas, motivo pelo qual recomenda a sua implementação.

Barueri, 02 de janeiro de 2023.

<u>etoria</u> :		
BRQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA S.A.	QDOIS CONSULTORIA LTDA.	
<u>Testemunhas</u> :		
1	2	
Nome: Claudia Adriana Mazzini	Nome: Marli Araujo Guarizzo	
CPF/ME: 011.239.567-82	CPF/ME: 264.971.378-07	